



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67

- Fone / PBX (43) 3675-8000

- Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.538/2011

SÚMULA: Dispõe sobre o desmembramento de lotes urbanos no Condomínio Pedra Preta no Município de Centenário do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica permitido o desmembramento dos lotes B1-12 (B um, doze) e B1-13 (B um, treze) localizados no condomínio Pedra Preta no perímetro urbano do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, de conformidade com o Projeto Arquitetônico em Anexo.

Artigo 2º- Os lotes objeto de desmembramentos denominados B1-12/A (B um, doze A) e B1-13/A (B um, treze A) serão doados ao Município, através de Escritura Pública passando a pertencer ao quadro de imóveis públicos do Município de Centenário do Sul.

Parágrafo Único: As áreas dos lotes mencionados no Artigo 2º desta lei ficarão sob manutenção e zelo, dos proprietários dos lotes ora desmembrados, incluindo-se a infra estrutura, limpeza, conservação e demais serviços necessários para garantir o perfeito estado de urbanismo do local.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 13 de Setembro de 2011.

PUBLIQUE-SE.


VERALICE PAZZOTTI
Prefeita Municipal

REGISTRADO

No Livro Nº _____ Em _____ / 20
da Página Nº ANO XXI 6180

PUBLICADO
Tribuna do Norte

JORNAL